



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA FELIX ARAÚJO)
Gabinete do Vereador Marinaldo Cardoso

	Entrada na Secretaria	<u>D E S P A C H O</u>	
Requerimento	Em, 15 / 12 / 2020	Aprovado na Sessão de	_____ / _____ / _____
Nº	Secretário	Presidente	1º Secretário
2467 /2020	Adiado para próxima Sessão Em, _____ / _____ / _____ _____ Presidente	EMENTA; REQUER AO PLENARIO DA CASA PARA REALIZAÇÃO AS DE UMA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUTIR A TEMÁTICA GARANTIA DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO INFANTO JUVENIL.	

Senhora Presidente,

REQUEIRO, a Vossas Excelências, na forma Regimental, que esta Casa realize uma Audiência Pública para se discutir a temática Garantia dos Direitos da População Infanto Juvenil no município de Campina Grande PB.

Justificativa:

A Constituição Federal estabeleceu a família, a sociedade e o Estado como responsáveis pela formação e estruturação dos indivíduos, conforme dispõe o artigo 227:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

É o reconhecimento das crianças e dos adolescentes como sujeitos de direitos protegidos pela lei. A importância do ECA deriva exatamente disso: reafirmar a proteção de pessoas que vivem em períodos de intenso desenvolvimento psicológico, físico, moral e social. Portanto, veio para colocar a Constituição em prática. Essa prática, conforme nossa Lei Maior dá-se pelo Estado, por meio da promoção de programas de assistência integral à saúde da criança, do adolescente e do jovem.

S.S. Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo” 14 de Dezembro de 2020

MARINALDO CARDOSO
Vereador